



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 925, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

Institui o Programa de Parceria com Entidades Sociais Organizadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Parceria da Prefeitura Municipal de Boa Viagem com entidades organizadas da sociedade civil, sediadas no Município, com o objetivo comum da execução de obras e prestação de serviços públicos municipais.

Art. 2º. No âmbito do Programa, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a repassar, mediante convênio, às entidades civis associativas, recursos destinados a execução de serviços, construção, reforma, ampliação e manutenção de obras e equipamentos públicos municipais.

Parágrafo único. Os serviços e obras deverão ser executados pelos associados da entidade conveniente ou pessoas integrantes da mesma comunidade.

Art. 3º. Para se habilitar à celebração de convênio no âmbito do Programa, a entidade civil associativa deverá fazer prova de sua existência, de seu funcionamento regular e de sua finalidade não lucrativa, na forma da lei e de seus atos constitutivos.

Parágrafo único. Constitui, ainda, pré-requisito para celebração de convênio a apresentação, pela entidade proponente, de certidões negativas de débitos fiscais e previdenciários.

Art. 4º. O desembolso dos recursos previstos no convênio será efetivado conforme disposição dos termos do convênio, sendo até cinquenta por cento para o início da execução da obra ou serviço e o restante mediante comprovação da correta aplicação dos recursos recebidos.

Art. 5º. Concluída a execução do objeto, a entidade prestará contas de cada repasse de recursos efetuado pela Prefeitura, na forma e no prazo estabelecidos no convênio.



Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, AOS VINTE E SETE DIAS DO
MÊS DE SETEMBRO DO ANO 2005.

JOSÉ VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal